



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000111- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº.178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Alliance Healthcare S.A.

Com o NIF 502693150, para a instalação localizada na Rua 3, Lote E – Matinha, Marvila, Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 10 de Dezembro de 2014

Lisboa, 10 de Dezembro de 2009

 **A Vice Presidente**

M. Isabel Rosmaninho

Paula Santana


Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000111- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa Alliance Healthcare S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão de resíduos em causa consiste na recolha e armazenamento temporário de contentores Valormed

R13 – Acumulação de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R10.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

10 01 06 Mistura de embalagens.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos)

3.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

Especificações anexas ao Alvará nº 000111- / -2009

3.6- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.8- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação dos responsáveis técnicos

Marta Faria, Vasco Louro e Emanuel Santos

5- Capacidade da instalação

A capacidade máxima instalada é de 420 contentores Valormed

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa Alliance Healthcare S.A. tem sede social na Rua Projectada à Rua 3 da Matinha, Bloco A – 1ºC, Lisboa e instalação localizada na Rua 3 Lote E – Matinha, Marvila, Lisboa.

Esta actividade utiliza os seguintes equipamentos

Porta - paletes

Empilhadores

